

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 46/2020

Data: 16/07/2020

Nr. por Centro de Custo: 25

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO **Código da Dotação :**
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 1 - SEC MUN DE GOVERNO
Nome do Solicitante: IRCÉLIO CARLOTTO
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR -
Destinação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E PRODUÇÃO DE MATERIAIS PERTINENTES AS ATIVIDADES DA ÁREA EM COMPATIBILIDADE ÀS DEMAIS EXISTENTES NO MUNICÍPIO BEM COMO A ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO ÀS EQUIPES DA PREFEITURA DE PAULO

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	340	HS	SERVIÇOS DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA -PARA DESENVOLVIMENTOS DE PROJETOS E PRODUÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO PERTINENTE AS ATIVIDADES DA ÁREA EM COMPATIBILIDADE ÀS DEMANDAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO, BEM COMO ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO ÀS EQUIPES DA PREFEITURA NO QUE FOR NECESSÁRIO (329570)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: IRCÉLIO CARLOTTO:.....

Paulo Frontin, 16 de Julho de 2020.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
01



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Memorando nº 25/2020

- Obras de
engenharia

Paulo Frontin/PR, 04 de junho de 2020.

Ao Setor de Licitação

Assunto: Contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura ou engenharia.

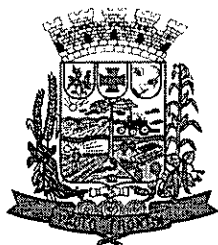
Senhor,

Por meio deste, solicito a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura ou engenharia para desenvolvimento de projetos e produção de material técnico pertinente as atividades da área em compatibilidade às demandas existentes no município, bem como assessoria e orientação às equipes da Prefeitura no que for necessário.

Atenciosamente,


RCÉLIO CARLOTTO
Secretário de Governo

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 02
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada para a elaboração de prestação de serviços de arquitetura e engenharia, para a elaboração de estudos, anteprojetos, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, quantitativos e assessoria técnica, diante da necessidade de assegurar a prestação dos serviços especializados de engenharia e/ou Arquitetura, dando suporte ao Setor de Planejamento da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - Estado do Paraná, em razão da ausência de profissional contratado nos quadros de servidores neste Município, bem como, diante da não previsão de abertura de concurso público para tanto.

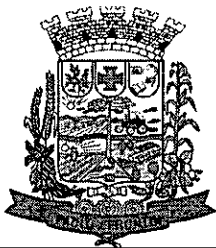
2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3. OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura ou engenharia para desenvolvimento de projetos e produção de material técnico pertinente as atividades da área em compatibilidade às demandas existentes no município, bem como assessoria e orientação às equipes da Prefeitura no que for necessário.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	U DE MEDIDA
01	Serviços de arquitetura ou engenharia para desenvolvimento de projetos e produção de material técnico pertinente as atividades da área em compatibilidade às demandas existentes no município, bem como assessoria e orientação às	340	HORAS



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

	equipes da Prefeitura no que for necessário.		
--	--	--	--

4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto consiste na contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura ou engenharia para desenvolvimento de projetos e produção de material técnico pertinente as atividades da área em compatibilidade às demandas existentes no município, bem como assessoria e orientação às equipes da Prefeitura no que for necessário.

4.2. O objeto deverá ser efetuado no Setor de Planejamento da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR;

4.3. O prazo de vigência do Contrato será de 7 (sete) meses;

4.4. Os serviços contratados tem como premissa: Levar em conta as reais necessidades das demandas existentes na área de atuação da contratada, desenvolver e apresentar estudos para discussões e apontamentos, assegurar a obtenção e direcionamento dos recursos envolvidos assegurando o resultado efetivo e duradouro das realizações práticas bem como das metodologias utilizadas;

4.5. Os pagamentos serão realizados mediante emissão de nota fiscal conforme relação de horas de assessoria pertinentes a elaboração dos serviços efetivamente prestados no mês de referência. Mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, a CONTRATADA encaminhará relatório mensal de prestação dos serviços, com o detalhamento dos serviços prestados, para conferência pelo CONTRATANTE;

4.6. Após a aprovação dos quantitativos e valores por parte do CONTRATANTE, através de atesto de prestação dos serviços, a CONTRATADA poderá emitir as notas fiscais, não podendo a emissão, ultrapassar o dia 20 de cada mês para tal apresentação;

4.7. O pagamento será efetuado pela Contratante em moeda nacional por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, imediatamente subsequentes à data de entrega das Notas Fiscais;

4.8. Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Autorizações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes;

4.8.1. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o serviço entregue, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste termo e na legislação vigente;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.9. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas no Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor e as disposições da lei estadual 17682 de 20/09/2013;

4.10. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos serviço vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último;

4.11. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5. CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

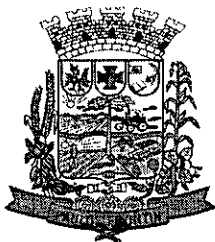
5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto licitado no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a qualidade do produto com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas nos produtos, para que seja reparado ou corrigido;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) aceitar o acréscimo ou decréscimo do objeto em percentual de 25%;
- g) Exercer ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados;
- h) Fornecer à Contratada as informações e a documentação técnica indispensáveis à execução do objeto, conforme escopo licitado;
- i) Efetuar os pagamentos à Contratada, de forma tempestiva, nos termos deste contrato;
- j) Manifestar-se em até 5 (cinco) dias úteis quanto a solicitações, reivindicações, cronogramas e outras atividades, de forma que não prejudiquem a execução do objeto, de acordo com o cronograma físico-financeiro;
- k) Informar tempestivamente à Contratada sobre toda e qualquer autuação, notificação e intimação que venha a receber em face de inadimplemento, pela Contratada, de suas obrigações no âmbito deste contrato;
- l) Cumprir, de forma a não retardar os prazos da Contratada, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a Contratada cumpra suas próprias obrigações;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.2.1. Os casos não abordados serão definidos pela CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços;

6.3. São obrigações da Contratada:

6.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) entregar os produtos conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; }
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- f) Os serviços a serem executados, objetos da presente contratação, deverão obedecer rigorosamente às normas ABNT para cada serviço, a critério exclusivo da CONTRATANTE;
- g) Observar fielmente o disposto no Edital e Anexos, responsabilizando-se pela qualidade dos trabalhos, cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma de execução e segurança dos seus empregados, prepostos e terceiros;
- h) Corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção;
- i) Executar os serviços objeto deste contrato com alto nível de qualidade, podendo a Contratante recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando nesta hipótese, obrigado a refazê-los, sem nenhum custo adicional para a Contratante;
- j) Informar aos prepostos da Contratante a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Paulo Frontin/PR, 04 de junho de 2020.

IRCÉLIO CARLOTTO
Secretário de Governo

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – PR
A/C Departamento de Compras e Licitações.

Prezado Senhor, atendendo solicitação de V.Sas., estamos apresentando a proposta de preço para prestação de serviços para 320 horas de consultoria de engenharia e arquitetura no município de Paulo Frontin – PR.

Segue nossa proposta de prestação de serviços para elaboração dos serviços:

340 horas de consultoria

Preço unitário de R\$ 103,00 a hora.

Total: /h totalizando R\$ 35.020,00.

*Condições de pagamento: Emissão de NF correspondente às horas de serviços prestados, solicitadas antecipadamente.

*Prazo para desenvolvimento dos trabalhos:
A combinar em função da demanda dos serviços

*Validade do orçamento: 30 (trinta) dias

General Carneiro – PR, 30 de Junho de 2.020.

Atenciosamente.


ENGEMASS ENG E CONST. EIRELI
Paulo Henrique Wolf
Administrativo

ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI
RUA PRESIDENTE KENNEDY 233 – CENTRO – GENERAL CARNEIRO – PARANÁ.
TELEFAX: (0**42) 3552 – 1273 – E-MAIL: engemass@terra.com.br
CNPJ: 07.289.188/0001-89 – IE. 905.38594-18 – PR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 09
---------------------------------------	-------------------------------

MURILO
PASSOS
ARQUITETURA

Ponta Grossa, 05 de julho de 2020.

ATT.: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

A/C: Departamento de Compras e Licitações

Proposta de preço para prestação de serviços para 320 horas de consultoria de engenharia e arquitetura no município de Paulo Frontin – PR.

Segue nossa proposta de prestação de serviços para elaboração dos serviços:

340 horas de consultoria com preço unitário de R\$ 100,00 a hora.

Total: R\$ 34.000,00.

Condições de pagamento: Emissão de NF correspondente às horas de serviços prestados, solicitadas de maneira antecipada.

Prazo para desenvolvimento dos trabalhos:

- A definir, sob demanda.

Atenciosamente,



.. MURILO KUNTZEN DOS PASSOS..

ARQUITETO CAU-BR 24845-2

Sócio Diretor Construtora Passos – ME Ltda.

CNPJ 04.860.395/0001-53

RUA HORACIO ANTUNES MENDES, 256, GRUAS JARDIM CARVA, HQ, PONTA GROSSA - PR, CEP 84015-340.
☎ 42 9 9149 2964 ✉ MURILO@PASSOS.ARQUITETO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 1015-340.
	FOLHA Nº 10

Paulo Frontin, 10 de julho de 2020.

ATT.: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

A/C: Departamento de Compras e Licitações

Proposta de preço para prestação de serviços para 320 horas de consultoria de engenharia e arquitetura no município de Paulo Frontin – PR.

Segue nossa proposta de prestação de serviços para elaboração dos serviços:

340 horas de consultoria com preço unitário de R\$ 102,00 a hora.

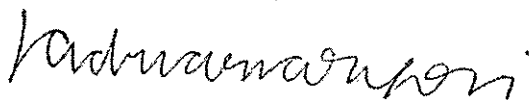
Total: R\$ 34.680,00.

Condições de pagamento: Emissão de NF correspondente às horas de serviços prestados, solicitadas antecipadamente.

Prazo para desenvolvimento dos trabalhos:

- A definir, sob demanda.

Atenciosamente,



Adriana Hobi
Administradora
RG 3.283.377-SSP/SC
CPF 925.411.869-91

06.938.670/0001-30

KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA

RUA MARCHEL DEODORO, 8000 - CX P 268
DISTRITO DE BAIRRO LIMEIRA - P. VICE KING
89400-000 - PORTO UNIÃO - SC

Rua Marechal Deodoro, 8000 - Cx. P. 268 - Fone: (42) 3522-4933 - Fax: 3522-3844

CEP 89400-000

- PORTO UNIÃO

- SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

11

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CONSTRUTORA PASSOS LTDA
CNPJ/MF 04.860.395/0001-53
NIRE 41204722512**

Folha: 1 de 7

Os abaixo identificados e qualificados:

1) MURILO KURTEN DOS PASSOS, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/11/1972, natural de União da Vitória - PR, arquiteto, inscrito no CPF/MF sob nº. 810.009.799-20, portador da carteira de identidade civil nº. 10/R 1.106.377/II-SC, expedida em 15/10/2008, residente e domiciliado na Rua Elkis, 70, apto. 12, centro em União da Vitória - PR, CEP 84600-000.

2) BÁRBARA KURTEN DOS PASSOS, brasileira, maior, solteira, nascida em 16/03/1985, natural de União da Vitória - PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 006.105.889-07, portadora da carteira de identidade civil nº. 23/R 4.470.832/II-SC, expedida em 29/07/1998, residente e domiciliada na Av. João Pessoa, 1240, centro em Porto União - SC, CEP 89400-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CONSTRUTORA PASSOS LTDA**, com sede na Rua Prudente de Moraes, 203, centro em União da Vitória - PR, CEP 84600-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.860.395/0001-53, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0472251-2 em 17/01/2002, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Prudente de Moraes, 203, centro em União da Vitória - PR, CEP 84600-000, fica alterado para **Av. Presidente Getúlio Vargas, 186, sala 104, centro em União da Vitória - PR, CEP 84600-170.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade a sócia **TATIANA MORANDI DOS PASSOS**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 24/05/1983, natural de União da Vitória - PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 008.733.549-23, portadora da carteira de identidade civil nº. 8.328.098-0/II-PR, expedida em 05/07/2006, residente e domiciliada na Rua Amandio Muller, 111, bairro Cidade Nova em Porto União - SC, CEP 89400-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2018 11:10 SOB Nº 20185825567.
PROTOCOLO: 185825567 DE 06/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804732626. NIRE: 41204722512.
CONSTRUTORA PASSOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 12
---------------------------------------	-------------------------------

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CONSTRUTORA PASSOS LTDA
CNPJ/MF 04.860.395/0001-53
NIRE 41204722512**

Folha: 2 de 7

sociedade a sócia BÁRBARA KURTEN DOS PASSOS, acima qualificada, transferindo por venda onerosa, com o consentimento do outro sócio, as 100 (Cem) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) a sócia ingressante TATIANA MORANDI DOS PASSOS, acima qualificada, dando plena quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por MURILO KURTEN DOS PASSOS e BÁRBARA KURTEN DOS PASSOS passa a ser administrada por MURILO KURTEN DOS PASSOS, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SEXTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor em R\$
MURILO KURTEN DOS PASSOS	95	1.900	19.000,00
TATIANA MORANDI DOS PASSOS	5	100	1.000,00
T O T A L	100	2.000	20.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO: O endereço do sócio Murilo Kurten dos Passos que era na Rua Elkis, 70, apto. 12, centro em União da Vitória - PR, CEP 84600-000, fica alterado para Rua Amandio Muller, 111, bairro Cidade Nova em Porto União - SC, CEP 89400-000.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL DE SÓCIO: A carteira de identidade civil do sócio Murilo Kurten dos Passos que era nº. 10/R 1.106.377/II-SC, fica alterado para nº. 1.106.377/III-SC.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2018 11:10 SOB N° 20185825567.
PROTOCOLO: 185825567 DE 06/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804732626. NIRE: 41204722512.
CONSTRUTORA PASSOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 13
---------------------------------------	-------------------------------

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CONSTRUTORA PASSOS LTDA
CNPJ/MF 04.860.395/0001-53
NIRE 41204722512**

Folha: 3 de 7

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CONSTRUTORA PASSOS LTDA

CNPJ/MF 04.860.395/0001-53

NIRE 41204722512

Os abaixo identificados e qualificados:

1) MURILO KURTEN DOS PASSOS, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/11/1972, natural de União da Vitória - PR, arquiteto, inscrito no CPF/MF sob nº. 810.009.799-20, portador da carteira de identidade civil nº. 1.106.377/II-SC, expedida em 15/10/2008, residente e domiciliado na Rua Amandio Muller, 111, bairro Cidade Nova em Porto União - SC, CEP 89400-000.

2) TATIANA MORANDI DOS PASSOS, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 24/05/1983, natural de União da Vitória - PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 008.733.549-23, portadora da carteira de identidade civil nº. 8.328.098-0/II-PR, expedida em 05/07/2006, residente e domiciliada na Rua Amandio Muller, 111, bairro Cidade Nova em Porto União - SC, CEP 89400-000.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2018 11:10 SOB Nº 20185825567.
PROTOCOLO: 185825567 DE 06/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804732626. NIRE: 41204722512.
CONSTRUTORA PASSOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 19
---------------------------------------	-------------------------------

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CONSTRUTORA PASSOS LTDA
CNPJ/MF 04.860.395/0001-53
NIRE 41204722512**

Folha: 4 de 7

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CONSTRUTORA PASSOS LTDA**, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, 186, sala 104, centro em União da Vitória - PR, CEP 84600-170, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.860.395/0001-53, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0472251-2 em 17/01/2002, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA PASSOS LTDA** e têm sede e domicílio na Av. Presidente Getúlio Vargas, 186, sala 104, centro em União da Vitória - PR, CEP 84600-170.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 02/01/2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 2.000 (Duas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor em R\$
MURILO KURTEN DOS PASSOS	95	1.900	19.000,00
TATIANA MORANDI DOS PASSOS	5	100	1.000,00
TOTAL	100	2.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2018 11:10 SOB Nº 20185825567.
PROTOCOLO: 185825567 DE 06/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804732626. NIRE: 41204722512.
CONSTRUTORA PASSOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 15
---------------------------------------	-------------------------------

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CONSTRUTORA PASSOS LTDA
CNPJ/MF 04.860.395/0001-53
NIRE 41204722512**

Folha: 5 de 7

preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (Trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a MURILO KURTEN DOS PASSOS, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2018 11:10 SOB Nº 20185825567.
PROTOCOLO: 185825567 DE 06/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804732626. NIRE: 41204722512.
CONSTRUTORA PASSOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 16
---------------------------------------	-------------------------------

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CONSTRUTORA PASSOS LTDA
CNPJ/MF 04.860.395/0001-53
NIRE 41204722512**

Folha: 5 de 7

preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (Trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **MURILO KURTEN DOS PASSOS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

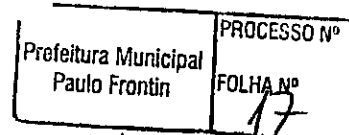
CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2018 11:10 SOB Nº 20185825567.
PROTOCOLO: 185825567 DE 06/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804732626. NIRE: 41204722512.
CONSTRUTORA PASSOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CONSTRUTORA PASSOS LTDA
CNPJ/MF 04.860.395/0001-53
NIRE 41204722512

Folha: 6 de 7

cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único: Até 30 (Trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram que:

a) sociedade se enquadra na situação de microempresa.

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo.

c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2018 11:10 SOB Nº 20185825567.
PROTOCOLO: 185825567 DE 06/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804732626. NIRE: 41204722512.
CONSTRUTORA PASSOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PASSOS N

FOLHA Nº

13

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CONSTRUTORA PASSOS LTDA
CNPJ/MF 04.860.395/0001-53
NIRE 41204722512**

Folha: 7 de 7

4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de União da Vitória – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 1 (Uma) via, na presença de 2 (Duas) testemunhas, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

União da Vitória - PR, 01 de outubro de 2018.

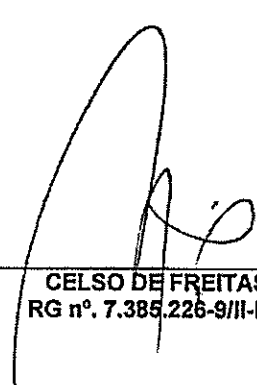

MURILLO KURTEN DOS PASSOS


TATIANA MORANDI DOS PASSOS
Sócia Ingressante


BARBARA KURTEN DOS PASSOS
Sócia Retirante

Testemunhas:


GERSON LUIS CALLIARI
RG nº. 3.912.808-0/II-PR


CELSON DE FREITAS
RG nº. 7.385.226-9/III-PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2018 11:10 SOB Nº 20185825567.
PROTOCOLO: 185825567 DE 06/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804732626. NIRE: 41204722512.
CONSTRUTORA PASSOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
19

19/05/2020

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.860.395/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/01/2002
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA PASSOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PASSOS ARQUITETURA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS	NÚMERO 186	COMPLEMENTO SALA 104	
CEP 84.600-170	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MURILO@PASSOS.ARQ.BR		TELEFONE (42) 3522-2964	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/05/2020 às 14:15:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA PASSOS LTDA
CNPJ: 04.860.395/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:09:15 do dia 07/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/11/2020.

Código de controle da certidão: **4A0E.ADE6.2488.FCAC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 21
---------------------------------------	-------------------------------



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 19/05/2020 15h00min

Número
4839

Validade
18/06/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CONSTRUTORA PASSOS LTDA-ME CNPJ: 04860395000153

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 9979 - Atividade principal: Construção de edifícios

Endereço: GETULIO VARGAS, 186 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 104 - CEP 84.600-170

Código de Controle

CWBA9CAQKYUSU3J1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 19 de Maio de 2020

Rua Dr. Cruz Machado, 205 - Centro
União da Vitória (PR) - CEP: 84805575 - Fone: 4235211200

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

22

Página 1 de 1

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO****Nº 0000000547074**

20190000547074

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 31/05/2020

CERTIFICAMOS que o Profissional MURILO KURTEN DOS PASSOS encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO**Nome:** MURILO KURTEN DOS PASSOS**CPF:** 810.009.799-20**Título do Profissional:** Arquiteto e Urbanista**Registro CAU :** A24845-2**Data de obtenção de Títulos:** 03/02/1996**Data de Registro nacional profissional:** 05/02/1996**Tipo de registro:** DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)**Situação de registro:** ATIVO**Título(s):**

- Arquiteto e Urbanista

País de Diplomação: Brasil**Cursos anotados no SICCAU:**

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

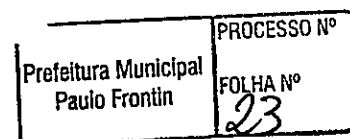
OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 547074/2019

Expedida em 03/12/2019, PORTO UNIÃO/SC, CAU/SC

Chave de Impressão: 75015C





**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000000576697



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 31/05/2020

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: CONSTRUTORA PASSOS LTDA
Data do Ato Constitutivo:
Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:
Data de Registro: 22/12/2011
Registro CAU : PJ16060-1
CNPJ: 04.860.395/0001-53
Objeto Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.
Atividades econômicas:
- Nenhuma atividade CNAE registrada
Capital social: R\$ 20.000,00
Última atualização do capital:

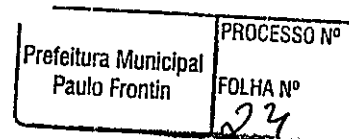
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: MURILO KURTEN DOS PASSOS
Título:
Arquiteto e Urbanista
Início do Contrato: 26/08/2003
Número do RRT:
Tipo de Vínculo:
Designação:

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 576697/2020
Expedida em 19/05/2020, União da Vitória/PR, CAU/PR
Chave de Impressão: WW05Z5



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 04.860.395/0001-53**Razão Social:** CONSTRUTORA PASSOS LTDA ME**Endereço:** RUA PRUDENTE DE MORAIS 203 / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR /
84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

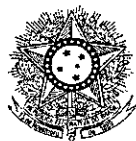
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2020 a 10/07/2020**Certificação Número:** 2020031304112313439241

Informação obtida em 19/05/2020 14:24:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 25



FODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA PASSOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.860.395/0001-53
Certidão nº: 11483136/2020
Expedição: 20/05/2020, às 11:11:25
Validade: 15/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA PASSOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.860.395/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

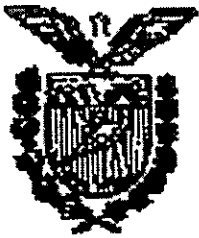
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 26



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone: 42 3523 1431
Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles nada consta de Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial contra: CONSTRUTORA PASSOS LTDA, CNPJ Nº 04.860.395/0001-53.

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de maio de Dois Mil e Vinte.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 18 de maio de 2020.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumulado ao Ofício do Contador, Partidor,
Avalizador e Depositário Público da
Comarca de União da Vitória - PR

Luciane Hoepfner
Portaria nº 028/2012
Distribuidora Judicial Designada

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 27
---------------------------------------	-------------------------------

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/07/2020 a 16/07/2020)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 43/2020 Data: 02/07/2020

Material: 329570 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA Unid.: HS

1	CONSTRUTORA PASSOS LTDA - ME - (8240)		340,000	99,0000	33.660,00	Sim	***
1	ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI - EPP - (8241)		340,000	100,0000	34.000,00	Não	
1	KERBER PRE MOLDADOS LTDA - (9738)		340,000	102,0000	34.680,00	Não	
Total da Coleta:					33.660,00		

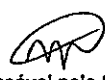
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 2 de Julho de 2020.

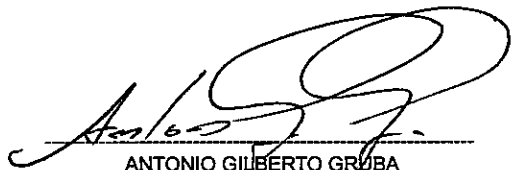

Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 47/2020, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia.

Paulo Frontin, 2 de Julho de 2020.


ANTONIO GILBERTO GRUBA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
30



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E PRODUÇÃO DE MATERIAIS PERTINENTES AS ATIVIDADES DA ÁREA EM COMPATIBILIDADE ÀS DEMAIS EXISTENTES NO MUNICÍPIO BEM COMO A ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO AS EQUIPES DA PREFEITURA DE PAULO FRONTIN

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	340,00	HS	SERVIÇOS DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA -PARA DESENVOLVIMENTOS DE PROJETOS E PRODUÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO PERTINENTE AS ATIVIDADES DA ÁREA EM COMPATIBILIDADE ÀS DEMANDAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO, BEM COMO ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO ÀS EQUIPES DA PREFEITURA NO QUE FOR NECESSÁRIO		99,00	33.660,00
Total						33.660,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

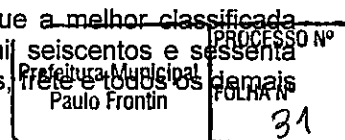
4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa CONSTRUTORA PASSOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.860.395/0001-53, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 43/2020, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 33.660,00 (trinta e três mil seiscentos e sessenta reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 06 de julho de 2020

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 62/2020 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
☐ - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 046/2020

Nº Processo: 046/2020

Objeto Solicitado: Contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura ou engenharia para desenvolvimento de projetos e produção de materiais elétricos pertinentes as atividades da área em compatibilidade as demandas existentes no Município de Paulo Frontin-Pr;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto
47	000	0202	2077	3.3.90.39	R\$ 79.857,93	R\$ 60.198,00
TOTAL						R\$ 60.198,00

Paulo Frontin, 06 de julho de 2020.

Douglas Ingeczak
CRC/PR 069.495
Contador Prefeitura de Paulo Frontin
DOUGLAS INGE CZAK BORGES
Contador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 33



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 133/2020

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 34/2020

Fundamento Legal: art. 24, inciso I da Lei 8.666/93

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Antonio Gilberto Gruba

Sr. Ircélio Carlotto

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93** venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a “Contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura ou engenharia para desenvolvimento de projetos e produção de material técnico pertinente as atividades da área em compatibilidade às demandas existentes no Município, bem como assessoria e orientação às equipes da Prefeitura no que for necessário”, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 47/2020, que foi devidamente autuado tendo obtido a **Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 34/2020**, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93), conforme fls. 01 a 33 do processo.

2.2. Nos autos consta a solicitação do objeto, elaborado pela Secretaria Municipal de Governo de Paulo Frontin, Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 08 dos autos do processo.

2.3. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria Municipal de Governo de Paulo Frontin, Paraná, (art. 26, *caput*, da Lei 8.666/93 c.c. o art. 2º,



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

caput, Parágrafo Único, inciso VII, da Lei 9.784/1999), justifica-se a aquisição para a elaboração de prestação de serviços de arquitetura e engenharia, para a elaboração de estudos, anteprojetos, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, quantitativos e assessoria técnica, diante da necessidade de assegurar a prestação dos serviços especializados de engenharia e/ou arquitetura, dando suporte ao Setor de Planejamento da Prefeitura de Paulo Frontin/PR, em razão da ausência de profissional contratado nos quadros de servidores neste Município, bem como, diante da não previsão de abertura de concurso público para tanto.

2.4. A justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93, e ainda o art. 26, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, com os elementos a sua configuração (art. 26, caput, Parágrafo Único incisos II e III da Lei 8.666/93), conforme fl. 31 e 32 dos autos.

2.5. Nos autos consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observando as demais diretrizes do art. 15, da Lei 8.666/93, conforme fl. 01 dos autos.

2.6. Nos autos consta pesquisa de preços praticadas pelo mercado do ramo objeto da contratação (art. 15, inciso III, da Lei 8.666/93), conforme fl. 09 a 11 dos autos.

2.7. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93), conforme fl. 31 e 32 dos autos.

2.8. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou fornecedor do bem parágrafo único, II, do art. 26, da Lei 8.666/93), conforme fl. 31 e 32 dos autos.

2.9. Nos autos consta previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas (art. 7º, § 2º, inciso III, art. 14 e art. 38 caput da Lei 8.666/93), com indicação de saldo suficiente para fazer jus a despesa, conforme fl. 33 dos autos.

2.10. Não consta minuta contrato (art. 38 da Lei nº 8.666/93).

2.11. Assim entendido, desde que observado os itens anteriores, o presente procedimento encontra-se formalmente regular.

3. Contratação Direta: art. 24, inciso I:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 24, inciso I, da Lei de Licitações, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.3. No caso o art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93, ou seja até R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que a lei não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação homogêneas, com objetos similares, deve ser levado em consideração o valor global dessas contratações.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, certificar que essa contratação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna.

3.8. Assim entendendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93, **devendo, contudo, certificar que não está ocorrendo fracionamento da contratação.**

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 26, Parágrafo único, exige que os processos sejam formalizados com os elementos requeridos pelos incisos I a IV, no que couber, onde deverá aferir a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 43/2020.

4.3. Assim, quer nos parece, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

5. Justificativa do Preço:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, justificou que

5 - DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor de R\$ 33.660,00, estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todas os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Observo que consta no processo de contratação direta, por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados junto a contratações realizadas por outros municípios, sem a identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência do Tribunal Contas da União¹.

5.3. Assim para fixar o valor foi justificado o preço, não havendo manifesto indício de incompatibilidade do custo do objeto a ser contratado com o preço praticado no mercado.

¹ Denúncia formulada ao TCU indicou irregularidades na realização de coleta de preços, no âmbito da Companhia Docas do Espírito Santo – Codesa, para a contratação direta de serviços de diagramação e editoração do balanço de 2003 da empresa, para fins de publicação no Diário Oficial e em sítio da internet. A primeira das irregularidades seria a existência de vícios na condução, autorização e homologação de pesquisa de preços nos exercícios de 2004 e 2008. A esse respeito, a unidade técnica expôs que “Essa Corte de Contas vem defendendo, de forma reiterada, que a consulta de preços junto ao mercado, nos casos de dispensa de licitação, deve contemplar, ao menos, três propostas válidas...”. O relator, acolhendo a manifestação da unidade técnica, votou pela procedência da denúncia e expedição de determinação à Codesa no sentido de que, “faça constar dos processos de contratação direta, inclusive por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados por empresas do ramo, com identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência deste Tribunal”. O Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do relator. Precedentes citados: Acórdãos nº 1.545/2003-1ª Câmara – Relação nº 49/2003; nº 222/2004-1ª Câmara e nº 2.975/2004-1ª Câmara. Acórdão nº 1782/2010-Plenário, TC-003.971/2009-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 21.07.2010.

- Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOU de 22.10.2010, S. 1, p. 140. Ementa: alerta à Escola Agrotécnica Federal de Catu-BA quanto a não realização, numa contratação por dispensa de licitação, de ampla pesquisa prévia de preços no mercado e na administração pública, em afronta aos arts. 15, inc. V; 40, § 2º, inc. II; e 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, bem como aos Acórdãos de nºs 1.330/2008-P, 4.953/2009-1ªC, 3.516/2007-1ªC e 1.382/2009-P, uma vez que, das três empresas que cotaram preços para o referido processo de dispensa, duas pertenciam a um mesmo proprietário (item 1.5.7, TC-015.715/2007-5, Acórdão nº 5.960/2010-2ª Câmara).

- Assuntos: DISPENSA DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e LICITAÇÕES. DOU de 19.04.2011, S. 1, p. 125. Ementa: alerta a Furnas Centrais Elétricas S.A. no sentido de que, nos procedimentos licitatórios e nas situações em que ocorra dispensa ou inexigibilidade de licitação, seja promovida pesquisa e/ou levantamento de preços entre as diversas empresas do ramo, registrando-a nos autos dos processos, cumprindo o estipulado no art. 26, parágrafo único, inc. III da Lei nº 8.666/1993 (item 1.5.1, TC-020.180/2010-1, Acórdão nº 2.183/2011-1ª Câmara).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas junto aos Órgãos Públicos, e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

6. Disposições de Procedimento

6.1. Não pode ser deslembrado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia (art. 61, §1º, LL) dos atos.

6.2. A ratificação descrita acima, pela autoridade superior não se aplica quando a finalidade da ratificação já produziu seus efeitos – tomou conhecimento e concordou com os termos da contratação – exatamente quando a própria autoridade superior - Chefe do Executivo Municipal - realiza o ato de contratação direta.

6.3. A configuração de contratação direta (sem licitação), não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação, (ressalvadas algumas hipóteses excepcionais). Assim se a proponente não atender os requisitos de habilitação é vedado a contratação direta, conforme consolidado posicionamento do Tribunal de Contas da União².

6.4. Deve-se ater a Unidade Técnica, a exigência prevista no art. 31, inciso II, da Lei de Licitações, uma vez que seguindo o posicionamento jurisprudencial dominante exige-se para qualquer habilitação em licitação, sobre a qualificação econômico financeira (art. 27, inciso III, da LL), limitada à certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica³.

7. Da minuta do contrato:

7.1. Adote o modelo padrão de contrato de prestação de serviços, conforme art. 38, da Lei de Licitações e remeta a esta assessoria para aprovação.

8. Conclusão

8.1. Contudo, os valores cotados estão acima do previsto para a modalidade de dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Desse modo, é necessária

²“Os processos de dispensa de licitação devem conter documentos que indiquem a prévia pesquisa de preço de mercado, em relação ao objeto a ser contratado/adquirido, e a habilitação do respectivo fornecedor/prestador de serviços” (Acórdão nº. 2.986/2006, 1ª C. Rel. Min. Augusto Nardes);

³ REsp. nº. 351.512/SP, 2ª T. rel. Min. Hur berto Martins, j. em 13.02.2007, DJ de 27.02.2007;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

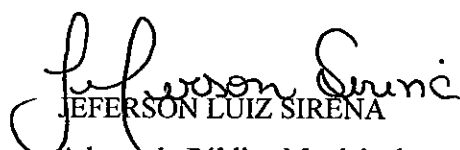
sua regularização, que pode se dar pela apresentação de novas cotações ou utilizar outra modalidade de licitação.

8.2. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer,** entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 17 de julho de 2020.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público Municipal
OAB/PR 61.919.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO Nº 34/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020

TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA CONSTRUTORA PASSOS LTDA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO GILBERTO GRUBA, a seguir denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA CONSTRUTORA PASSOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Prudente de Moraes, nº 203, Centro, União da Vitória/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.860.395/0001-53, neste ato representado por MURILO KURTEN DOS PASSOS, sócia, RG nº 1.106.377 e CPF nº 810.009.799-20 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078/90, assim como pelas condições do Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 24/2020, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de arquitetura ou engenharia para desenvolvimento de projetos e produção de materiais elétricos pertinentes as atividades da área em compatibilidade as demandas existentes no Município, bem como assessoria e orientação as equipes da Prefeitura.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	340,00	HS	SERVIÇOS DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA -PARA DESENVOLVIMENTOS DE PROJETOS E PRODUÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO PERTINENTE AS ATIVIDADES DA ÁREA EM COMPATIBILIDADE ÀS DEMANDAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO, BEM COMO ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO ÀS EQUIPES DA PREFEITURA NO QUE FOR NECESSÁRIO		99,00	33.660,00
Total						33.660,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

1.2. Os serviços contratados tem como premissa: levar em conta as reais necessidades das demandas existentes na área de atuação da contratada, desenvolver e apresentar estudos para discussões e apontamentos, assegurar a obtenção e direcionamento dos recursos envolvidos assegurando o resultado efetivo e duradouro das realizações práticas bem como das metodologias utilizadas.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é da data de sua assinatura, pelo prazo de 7 (sete) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. DO PREÇO

3.1. O valor total deste Contrato é de R\$ 33.660,00 (trinta e três mil, seiscentos e sessenta reais);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, acompanhada de relatório mensal vistado por servidor do respectivo local em que se encontra a impressora;

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada verificada as condições de habilitação, para verificar a regularidade fiscal e trabalhista;

5.6. Constatando-se, irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

5.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente;

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável;

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 7.1. A execução dos serviços será iniciada mediante expedição de ordem de Serviço;
- 7.2. Os serviços serão efetuados no Setor de Planejamento da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR.

8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações da Contratante:
 - 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - 9.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
 - 9.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
 - 9.1.6. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações constantes do projeto básico, proposta e este contrato, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Deverá a Contratada substituir o equipamento defeituoso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que poderá ser feita por qualquer meio, inclusive, telefone, e-mail, ofícios ou publicação no Diário Oficial;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.4. Estar regularmente inscrito no CAU/CREA.

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

10.6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.;

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

10.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.10. Os serviços a serem executados, objetos da presente contratação, deverão obedecer rigorosamente às normas ABNT para cada serviço, a critério exclusivo da CONTRATANTE;

10.11. Observar fielmente o disposto no Edital e Anexos, responsabilizando-se pela qualidade dos trabalhos, cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma de execução e segurança dos seus empregados, prepostos e terceiros;

10.12. Executar os serviços objeto deste contrato com alto nível de qualidade, podendo a Contratante recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando nesta hipótese, obrigado a refazê-los, sem nenhum custo adicional para a Contratante;

10.13. Informar aos prepostos da Contratante a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

11.2.4. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis;

11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas;

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa;

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em administrativamente;

11.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

6



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

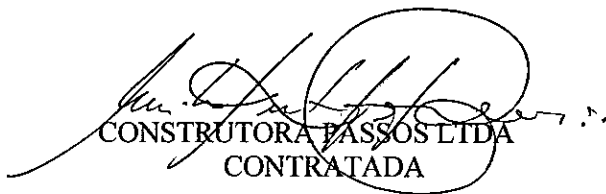
17. DO FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Mallet/PR.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin/PR, 21 de julho de 2020.


ANTONIO GILBERTO GRUBA
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CONTRATANTE


CONSTRUTORA PASSOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____

2. _____ RG _____

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº34/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020**JUSTIFICATIVA****1. OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E PRODUÇÃO DE MATERIAIS PERTINENTES AS ATIVIDADES DA ÁREA EM COMPATIBILIDADE ÀS DEMAIS EXISTENTES NO MUNICÍPIO BEM COMO A ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO AS EQUIPES DA PREFEITURA DE PAULO FRONTIN

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	340,00	HS	SERVIÇOS DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA PARA DESENVOLVIMENTOS DE PROJETOS E PRODUÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO PERTINENTE AS ATIVIDADES DA ÁREA EM COMPATIBILIDADE ÀS DEMANDAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO, BEM COMO ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO ÀS EQUIPES DA PREFEITURA NO QUE FOR NECESSÁRIO		99,00	33.660,00
Total						33.660,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

I- para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa CONSTRUTORA PASSOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.860.395/0001-53, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 43/2020, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 33.660,00 (trinta e três mil seiscentos e sessenta reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 06 de julho de 2020

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

22/07/2020

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

IRCELIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:7A93211F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/07/2020. Edição 2057
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº34/2020

DESPACHO FINAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 34/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 133/2020, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 21 de julho de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: CONSTRUTORA PASSOS LTDA
Endereço.....: AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS
Cidade.....: União da Vitória-PR
CNPJ.....: 04.860.395/0001-53
Valor da Despesa..... : R\$ 33.660,00 (trinta e três mil seiscentos e sessenta reais)

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:0476A6C2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/07/2020. Edição 2057
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>